



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR N°. 077/2025 de 23 de dezembro de 2025.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 853/2010, para aumentar quantitativo de vagas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado o quantitativo de vagas do cargo de Secretário Escolar, passando do atual quantitativo de 03 (três) vagas para 06 (seis) vagas.

Art. 2º - Fica alterado o Anexo 1 da Lei Municipal nº 853/2010, no que diz respeito ao quantitativo de vagas para o cargo de Secretário Escolar, passando a vigorar com a redação do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 3º - As despesas decorrentes dos efeitos da presente Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento em vigor.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de dezembro do ano de 2025.



MARCUS ADILSON RINCO
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, site oficial, afixado nos Placares de publicidade da Prefeitura e da Câmara Municipal
Data Supra.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO

Altera quantitativo de vagas
do Cargo de Secretário Escolar

do Anexo I da Lei Municipal nº 853/2010

**QUANTITATIVOS, VENCIMENTOS
E REQUISITOS PARA PROVIMENTO**

Secretário Escolar

Quantitativo	06
Vencimento	Na forma do Anexo VI do Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público Municipal, Lei Municipal nº 853/2010